Lei Municipal N°696/97, **de 24 de junho de 1997**

"AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREA, REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 24/06/1997
GABINETE DO PREFEITO

A Câmara Municipal de Paranaiguara Aprovou, e eu, HÉLIO SOARES PAULA, Prefeito Municipal, com base no Art. 61, Item III, da Lei Orgânica do Município de Paranaiguara, Estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de uma área de terreno, localizada no Município de Paranaiguara, até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

§ Único - A área ora a ser adquirida, será destinada a implantação do Programa Habitacional criado pelo Governo do Estado de Goiás, "Meu Lote, Minha Casa".

Art.2° - Após a aquisição da referida área, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com o Governo do Estado de Goiás, a fim de cumprir o que dispõe o § único, do Art. 1° desta Lei, podendo até mesmo, doar a área ora adquirida.

§ Único - No caso da necessidade de se fazer a doação da área, que faz referência este Artigo, as despesas de escritura e registro do imóvel, ocorrerão por conta da Donatária.

Art.3° - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § - 1°, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 1997.

Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal

Valteir Paula de Freitas
Secretário